

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 828 -

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PARQUE INFANTIL
CONSTRUIDO PELA MUNICIPALIDADE, NO DISTRITO
DE DÔRES DA VITÓRIA-MUNICIPIO DE MIRAI-MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes DECRETOU
e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

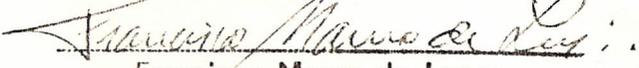
Art. Iº - Fica denominado Parque Infantil Municipal " ANA DA
SILVEIRA ROSA ", o Parque Infantil construido pela Municipalidade no
Distrito de Dôres da Vitória - Municipio de Mirai-Minas Gerais.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta
Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades ou a quem o conheci-
mento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão
inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 01 de Junho de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Francisco Mauro de Lucas
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria